



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 138/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0489/14.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar o espaço público sem denominação Praça Maria Aparecida Delben Caetano, situado na confluência da Rua Colômbia (Cadlog. 08.225.2) com a Rua Peru (Cadlog 16.161-6), no Bairro Jardim Paulista.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 36 a 40).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 40 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0489/14.

Denomina como Praça Maria Aparecida Delben Caetano, o espaço público inominado situado no Distrito do Jardim Paulista, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Aparecida Delben Caetano, o espaço livre sem identificação constante da quadra 19 da planta de parcelamento do solo ARR 267, delimitada pelas Ruas Colômbia e Peru (setor 13 - quadra 75) situado no Distrito do Jardim Paulista, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/02/2015.

Adolfo Quintas - PSDB

Arselino Tatto - PT
Conte Lopes - PTB - Relator
Coronel Camilo - PSD
Eduardo Tuma - PSDB
Juliana Cardoso - PT
Roberto Tripoli - PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/02/2015, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.